



PROCESSO Nº: 61303511/2015

ÓRGÃO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ASSUNTO: ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 052/2015 – SRP

**DESPACHO Nº 009/2017 – GAB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

• Todo o contido nos autos administrativos nº 61303511/2015, referente ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL 052/2015 - SRP, destinado a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revisões e manutenções, em caráter preventivo e corretivo com reparos em gerais, sendo: mecânica preventiva e corretiva, nas caixas prensas compactadoras de lixo, cilindros hidráulicos telescópios, transportador, compactador e estribos, bombas hidráulicas e tomadas de forças, comandos hidráulicos, placas compactadores e transportadores, serviços de recuperação da tramóia, serviços de recuperação dos trilos da caixa compactadora, serviços de retífica de motor, direção, transmissão e eixos, suspensão e feixes de molas, bomba de combustível de alta pressão, bicos injetores, módulos eletrônicos, compressor de ar, diferencial, alinhamento de chassi, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição dentre outros a serem realizados nos caminhões coletores de lixos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.”

• Que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002);

- O parecer 0072/2017-ASSJUR (fls. 633/635);
- O poder-dever da Administração no controle de atos administrativos ilegais;

**RESOLVE:**

Determinar a **ANULAÇÃO** da **REVOGAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL 052/2015 – SRP, realizada por meio do Despacho nº 1934/2016-GAB, fls. 609/610.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

SEMAD/GAB

Fis. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração

Determinar as providências cabíveis à regularização do feito administrativo, dando-se publicação na forma da lei e divulgação para conhecimento dos interessados, respeitando-se o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário